

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA EMIS-SÃO DE PARECER EM PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA DISPOSIÇÃO DO REGIMENTO E DÁ PROVI-DÊNCIAS CORRELATAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

EMAS-PB, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara **APROVOU** em reunião do dia 16 de outubro de 2021 e ela **PROMULGA** a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica constituída <u>Comissão Especial</u> para analisar alteração de disposição do Regimento Interno, na forma do art. 70, § 2º, do Regimento Interno, a ser composta de acordo com a proporcionalidade partidária pelos seguintes membros: JOSÉ GOMES FILHO, SEVERINO FERREIRA NETO e JOÃO HERCULANO DE ARAÚJO.

Art. 2º - A Comissão terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para emissão de parecer. nos termos do art. 133 do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emas, em 20 de outubro de 2021.

Saturdino Azevedo Xavier

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNCIPAL DE EMAS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2021 N° 1153 - Quarta-feira, 20 de outubro de 2021. Pag.03/03

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 113.240,34 (cento e treze mil, duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) para atender despesas com aquisição de

02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE

Rubrica: 10 301 1004 1026 - Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 113.240,34 (cento e treze mil e duzentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos)

Elementos de Despesas:

4490.52.....R\$ 113.240,34

Total......R\$ 113.240,34

Fonte de recurso: 1520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

ACTO NO ORÇAMENTO/2021:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, Estado da Paraíba, 13 de outubro de 2021.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Prefeita Constitucional

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E **FINANCEIRA**

(artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 240,34 (cento e treze mil, duzentos e quarenta reais e trinta quatro centavos) para atender despesas com aquisição de ambulância.

FONTE DE RECURSOS:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2021, tendo como fonte de recursos provenientes de convênio com o Governo do Estado/Emenda Parlamentar.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Emas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Emas, Estado da Paraíba, 13 de outubro de 2021.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Prefeita Constitucional

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS (Casa Manoel Dias Neto)

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

DESIGNA COMISSÃO **ESPECIAL** PARA **EMISSÃO** DE **PARECER** EM **PROJETO** DE RESOLUÇÃO QUE **ALTERA** DISPOSIÇÃO DO REGIMENTO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE EMAS-PB, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário da Câmara APROVOU em reunião do dia 16 de outubro de 2021 e ela PROMULGA a seguinte Resolução.

Art. 1º - Fica constituída Comissão Especial para analisar alteração de disposição do Regimento Interno, na forma do art. 70, § 2°, do Regimento Interno, a ser composta de acordo com a proporcionalidade partidária pelos seguintes membros: JOSÉ GOMES FILHO, SEVERINO FERREIRA NETO e JOÃO HERCULANO DE ARAÚJO.

Art. 2º - A Comissão terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para emissão de parecer. nos termos do art. 133 do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Emas, em 20 de outubro de 2021.

Saturnino Azevedo Xavier Presidente